



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.501/2018

Autoriza o Poder executivo a adquirir gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, através de chamamento público de acordo com o programa PNAN e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a adquirir gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para os Programas Sociais através de Chamada Pública.

Art. 2º. A aquisição de que trata o artigo 1º, poderá ser realizada, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da constituição Federal e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Art. 3º. A Chamada Pública informará os tipos e as quantidades de alimentos a serem comprados, bem como os termos de entrega.

Art. 4º. Os preços são determinados pela administração pública por meio de pesquisa de preços em, pelo menos, três mercados locais ou por meio dos preços do PNAN - Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

Art. 5º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2018.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**